



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Renovação, Respeito e Transparência!

CAMPEONATO CATARINENSE SICOOB DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2019 REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE SICOOB DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2019 será disputado pelos seguintes clubes:

- I – ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL ----- “INTERNACIONAL”;
- II – CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE ----- “CONCÓRDIA”;
- III – CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE ----- “CAMBORIÚ”;
- IV – FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE ----- “FLUMINENSE”;
- V – NAVEGANTES ESPORTE CLUBE LTDA.----- “ALMTE. BARROSO”;
- VI – BARRA FUTEBOL CLUBE ----- “BARRA”;
- VII – BLUMENAU ESPORTE CLUBE ----- “BLUMENAU”;
- VIII – GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS ----- “JUVENTUS”;
- IX – GUARANI DE PALHOÇA FUTEBOL LTDA. ----- “GUARANI”;
- X – ESPORTE CLUBE PRÓSPERA ----- “PRÓSPERA”.

CAPÍTULO II DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E DAS BONIFICAÇÕES

Art. 2º Ao clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, lhe será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE SICOOB DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2019** e ao segundo colocado o título de **VICE-CAMPEÃO**, sendo que ambos estarão classificados para a disputa do **Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2020**, e receberão, cada um, o troféu denominado **TAÇA SICOOB**.

Parágrafo único. Os clubes que se sagrarem **CAMPEÃO** e **VICE-CAMPEÃO** da competição, bem como os clubes que obtiverem as 3ª (terceira) e 4ª (quarta) colocações da 1ª Fase (INICIAL) estarão classificados para a **COPA SANTA CATARINA DE 2019**, sendo vedada a substituição por outro clube.

CAPÍTULO III DA FORMA DE DISPUTA

Art. 3º A competição será disputada em 2 (duas) Fases, conforme abaixo e de acordo com os artigos seguintes.

- I – 1ª Fase – INICIAL;
- II – 2ª Fase – FINAIS.

Parágrafo único. Nas 2 (duas) Fases, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª FASE – INICIAL

Art. 4º A 1ª Fase – **INICIAL**, será disputada pelos 10 (dez) clubes que jogarão todos entre si, em sistema de **TURNO** e **RETURNO**, com 9 (nove) Jogos de Ida e 9 (nove) Jogos de Volta, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase (Finais) os 2 (dois) clubes que somarem o maior número de pontos ao término desta Fase (Inicial).



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Renovação, Respeito e Transparência!

2ª FASE – FINAIS

Art. 5º A Segunda Fase (FINAIS), será disputada pelos clubes que obtiverem as duas primeiras colocações na Fase anterior, que jogarão entre si 2 (dois jogos), sendo um de IDA e outro de VOLTA, e será mandante da partida de volta (segunda partida) o clube que obtiver o maior número de pontos ganhos na 1ª Fase (INICIAL), aplicando-se, em caso de empate, o disposto no art. 7º deste Regulamento.

§ 1º Será considerado vencedor desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos em ambas as partidas.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado o vencedor desta 2ª Fase (Finais) o clube que obtiver o maior saldo de gols somente na disputa desta Fase.

§ 3º Se ambos os clubes terminarem a disputa desta Fase empatados, também, no saldo de gols, será considerado vencedor desta Fase o clube mandante do jogo de volta (segunda partida).

Art. 6º O clube que for o vencedor da 2ª Fase (FINAIS) será considerado o **CAMPEÃO CATARINENSE SICOOB DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2019** e fará jus ao troféu e à bonificação a que se refere o Capítulo II deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 7º Ao término da 1ª Fase (INICIAL), no caso dos 2 (dois) clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, para decidir a classificação e/ou mando de campo do jogo de volta da 2ª Fase (Finais), o desempate será estabelecido sucessivamente da seguinte forma:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número de gols pró;
- IV – confronto direto;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio.

Parágrafo único. Caso venha a ser aplicado o disposto no item IV, considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambos os clubes, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 8º A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor da 2ª Fase (FINAL), será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe atribuído o título de CAMPEÃO da competição, ficando, conseqüentemente, o perdedor daquela Fase (FINAL) com a 2ª (segunda) colocação e com o título de VICE-CAMPEÃO;

II – as demais colocações do campeonato, da 3ª (terceira) até a 10ª (décima), serão definidas conforme a classificação geral dos clubes, considerando os pontos ganhos obtidos nas 1ª Fase (INICIAL), excluindo-se os clubes que forem considerados CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO da competição.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Renovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO VI

DO ACESSO E DO DESCENSO

Art. 9º Os clubes que se sagrarem CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO da competição estarão classificados para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2020; o clube que obtiver a 10ª (décima) colocação na competição, na forma do artigo anterior, será rebaixado para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2020, e o clube que se sagrar o CAMPEÃO do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2019 estará classificado para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2020.

CAPÍTULO VII

DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 10. Cada clube terá que apresentar à FCF no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da competição os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria dos estádios, conforme o disposto no Capítulo XIV do Regulamento Geral das Competições da FCF.

Art. 11. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas e serão designados conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 12. Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados pela Federação Catarinense de Futebol de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da entidade e neste Regulamento, observado o Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único, sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas desta competição, a ser enviada à Diretoria de Competições Especiais da FCF até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 35 (trinta e cinco) atletas, podendo inscrever até 5 (cinco) atletas que disputaram competição não-profissional pelo seu clube no ano de 2019 e 30 (trinta) atletas que o clube desejar, podendo haver substituição até o prazo final, somente se houver problema de saúde devidamente comprovado através de laudo médico, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º Os clubes devem inscrever, no mínimo, 11 (onze) atletas até o dia 17 de maio de 2019, sob pena de perder todos os descontos referentes à tabela de emolumentos.

§ 2º O clube que inscrever seus atletas até esta data (17/05/19), receberá 50% (cinquenta por cento) de desconto na tabela de emolumentos.

§ 3º O clube que inscrever atletas entre 20 de maio e 12 de julho de 2019 receberá 40% (quarenta por cento) de desconto na tabela de emolumentos.

§ 4º O clube que inscrever atletas após o prazo final (12/07/2019), pagará 100% (cem por cento) da tabela de emolumentos, e não terão condições de jogo para esta competição.

§ 5º O prazo final para a publicação do nome dos atletas registrados pelo DRT/FCF no BID/CBF, bem como para incluí-lo na Ficha de Inscrição terminará no dia **12/07/2019**.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Renovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO IX

DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 13. A renda líquida final de todas as partidas pertencerá sempre ao clube mandante do jogo.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF) ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 15. Os clubes mandantes só poderão solicitar a alteração de horário de jogo até 72h (setenta e duas horas) antes do mesmo; com relação à data e local de jogo, o clube mandante só poderá solicitar sua alteração com 7 (sete) dias de antecedência mínima.

Art. 16. As taxas de arbitragem e seus observadores, dos delegados, do ouvidor, dos Fiscais da FCF, bem como as bolas, o controle de dopagem e a taxa da própria FCF, a serem definidas pela Diretoria da entidade, e as demais despesas do jogo serão de responsabilidade dos clubes mandantes e deverão ser deduzidas da renda da partida; caso a renda não for suficiente competirá ao clube mandante providenciar o pagamento das referidas taxas. O pagamento aos componentes da arbitragem e ao delegado do jogo será feito por intermédio dos Fiscais da FCF.

Art. 17. A placa de publicidade estática a ser colocada na linha lateral do gramado no meio do campo de cada estádio será reservada à FCF, que poderá comercializá-la.

Art. 18. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 19. O Departamento de Competições da FCF, por intermédio da Diretoria de Competições Especiais, expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 21. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico no dia 20 de novembro de 2018 e observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 18 de abril de 2019.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições Especiais

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Renovação, Respeito e Transparência!

CAMPEONATO CATARINENSE SICOOB DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2019
ANEXO ÚNICO – ART. 12 DO REGULAMENTO
CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 18 (dezoito) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol para a disputa do Campeonato Catarinense SICOOB de Futebol Profissional da Série “B” de 2019, terão que providenciar junto à Federação Catarinense de Futebol o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 18 (dezoito) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes do início da 1ª rodada da competição, cujo limite máximo será de 35 (trinta e cinco) atletas.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF antes da 1ª rodada da competição, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolar os pedidos de registro no Protocolo Geral da FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 15 de maio de 2019 – 4ª feira:

14 horas: Esporte Clube PRÓSPERA;
15 horas: GUARANI de Palhoça Futebol Ltda.;
16 horas: Grêmio Esportivo JUVENTUS;
17 horas: BLUMENAU Esporte Clube;

Dia 16 de maio de 2019 – 5ª feira:

14 horas: BARRA Futebol Clube;
15 horas: Navegantes Esporte Clube Ltda (ALMTE. BARROSO);
16 horas: FLUMINENSE Futebol Clube;

Dia 17 de maio de 2019 – 6ª feira:

14 horas: CAMBORIÚ Futebol Clube;
15 horas: CONCÓRDIA Atlético Clube.
16 horas: Esporte Clube INTERNACIONAL.

Os clubes que não protocolarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados competindo a esta publicá-los no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os que forem registrados e publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, e desde que os nomes dos atletas constem na Ficha de Inscrição de Atletas específica para esta competição com no máximo 30 (trinta) atletas, mais 5 (cinco) atletas que disputaram competição não-profissional pelo seu clube no ano de 2019, podendo haver substituição até o prazo final, desde que houver problema de saúde devidamente comprovada através de laudo médico que impeça o atleta de participar da competição.

Só poderão atuar os atletas que estiverem devidamente registrados na Federação Catarinense de Futebol e na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e cujos nomes estiverem publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, bem como na Ficha de Inscrição a ser enviada ao departamento de Competições e desde que cumpram todas as disposições contidas no Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol da CBF e da legislação vigente.

O prazo final para o registro e a publicação do nome de atletas no BID da CBF, bem como para fazer constar na Ficha de Inscrição terminará no dia 12/07/2019 – 6ª feira.

Balneário Camboriú, 18 de abril de 2019.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Renovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 16/2019

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2019

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, incisos VII e XV, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Associações Profissionais da Série “B” de 2019, em reunião realizada no dia 31 de outubro de 2018, aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional daquela Série para a referida competição, a iniciar-se no dia 2 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que, o Regulamento acima mencionado, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que “Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências”, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, foi devidamente publicado no “site” da FCF na Internet, dentro do prazo de sessenta dias antes do início da referida competição;

CONSIDERANDO que, conforme o Relatório apresentado pelo Ouvidor da Competição, não houve nenhuma proposta de torcedores com o objetivo de opinar sobre o referido Regulamento no prazo estabelecido pela mencionada lei;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas, observado o prazo de quarenta e cinco dias antes do seu início, conforme o disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010,

RESOLVE :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2019, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 18 de abril de 2019.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF